

731/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228 6543
SARANDI - CEP. 86.985-000 - PARANA

APROVADO EM 21/11/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 731/96

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar imóvel urbano, na forma que especifica.

APROVADO EM 21/11/96
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo Lote nº 6-A, subdivisão da Quadra 1-B, com área de 1.606,50 m²., situada na Planta Urbana de Sarandi-Centro, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANA, para uso do Poder Judiciário.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à Edificação do Prédio próprio do Forum da Comarca de Sarandi-Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70

19 NOV 1996

RECEPÇÃO

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

